



Universidade do Minho
Escola de Ciências

Comissão Eleitoral da Escola de Ciências da Universidade do Minho
19 de abril de 2021
Ata da Reunião n.º5

Aos dezanove dias do mês de abril de dois mil e vinte e um, pelas dez horas e trinta minutos, reuniu, por videoconferência(<https://videoconfcolibri.zoom.us/j/83334368202?pwd=NGJnKOZYaThKSjhXNm4xeTk0cGRIUT09>), a Comissão Eleitoral constituída através do Despacho ECUM-1/2021 de 8 de março para condução do processo eleitoral de eleição dos representantes dos alunos do 1º, 2º e 3º Ciclo no Conselho de Escola, e os representantes dos docentes e investigadores, em tempo integral, detentores do grau de doutor e contratados há mais de um ano, no Conselho Científico da Escola de Ciências, com a seguinte ordem de trabalhos:

- Memorando de apoio às Mesas de Voto

Estiveram presentes na reunião os seguintes elementos:

Maria Manuela Silva Pires Silva
Raúl Miguel Ribeiro Machado
Clarisse Marta Oliveira Ribeiro
Anabela Araújo Ferreira
Magda Maria Couto da Silva Graça
António Saúl Sendas

A Comissão Eleitoral preparou o seguinte memorando para distribuir aos elementos das mesas de voto para apoio à realização dos atos eleitorais:

Mesas de voto:

Campus de Gualtar (entrada da Escola de Ciências, Edifício n.º 6, em frente ao parque das Oliveiras)

Professor/Investigador

Presidente da Mesa de Voto: André Manuel Abreu da Costa
Suplente: Sandra Maria Pinto Cerqueira Barros

Trabalhador Não Docente e Não Investigador

Vogal efetivo: Jaime Ferreira Gomes
Suplente: Elisabete Maria Braga Sousa Carvalho

Aluno

Vogal Efetivo: Leslie Amaral
Suplente: Vanessa Tatiana Pinho

Campus de Azurém (secretaria da Escola de Ciências, Edifício n.º 12)

Professor/Investigador

Presidente da Mesa de Voto: Raquel Menezes Mota Leite
Suplente: Gaspar José Brandão Queirós Azevedo Machado

Trabalhador Não Docente e Não Investigador

Vogal efetivo: Maria Conceição Machado Silva
Suplente: José Carlos Fernandes Oliveira

Aluno

Vogal efetivo: Edgar Manuel Neto Carneiro
Suplente: José David Castro Castro

Os atos eleitorais decorrem entre as **10H00 e as 12H30 e as 14H30 e as 17H00** nos dias fixados pelo calendário eleitoral.

O que se pretende eleger no ato eleitoral de **21 de abril de 2021**:

1. Conselho de Escola

- a) Um representante dos alunos de 1º Ciclo;
- b) Um representante dos alunos do 2º Ciclo;
- c) Um representante dos alunos do 3º Ciclo;

2. Conselho Científico

- a) Dois representantes dos outros docentes e investigadores em tempo integral, detentores do grau de doutor e contratados há mais de um ano.

Organização do ato eleitoral

1. Existirão cópias dos cadernos eleitorais definitivos para uso dos membros das mesas de voto.
2. As mesas de voto, localizadas em Gualtar e Azurém, são constituídas por um Presidente e dois vogais efetivos, incluindo obrigatoriamente um professor ou investigador, que preside, um estudante e um trabalhador não docente e não investigador.
3. As listas dos membros elegíveis, no caso da votação nominal, e da lista concorrente e os nomes que a integram, serão afixadas junto às mesas de voto e ainda estarão disponíveis no local de voto para consulta dos números mecanográficos a selecionar pelos eleitores.
4. Em cada mesa de voto haverá uma urna para os diferentes corpos.
5. Para a validade das operações exige-se a presença do presidente da mesa e de dois vogais.
6. Os boletins de voto são de forma retangular, editados em papel liso, com cores diferentes para cada corpo e contêm a designação da lista concorrente ou, no caso da votação nominal, possibilitam a indicação de números mecanográficos.

Votação

1. Os membros da mesa devem confirmar a identidade e a inscrição no caderno eleitoral de cada eleitor.
2. Cada eleitor bem como o membro da mesa, devem assinar o caderno eleitoral disponível nas mesas de voto. Posteriormente, um elemento da mesa entrega o(s) boletim(s) de voto.
3. O boletim de voto é preenchido em local adequado ao seu carácter secreto, marcando com uma cruz no interior do quadrado que identifique a lista pretendida ou, no caso de eleição nominal, junto do(s) nome(s) ou indicando o número mecanográfico em quem se pretende votar, consoante o caso.

Apuramento dos resultados

1. Após o encerramento do período de votação, os membros de cada mesa de voto procedem à contagem dos votantes pelas presenças efetuadas nos cadernos eleitorais.
2. Concluída a contagem dos votantes, será aberta a urna, a fim de conferir o número de boletins de voto entrados.
3. Em seguida, cada mesa procede à determinação do número de votantes, do número de votos entrados, do número de votos obtidos pela lista apresentada ou por cada um dos elegíveis, do número de votos em branco e do número de votos nulos.
4. Será elaborada uma ata por cada mesa de voto, onde constarão os seguintes elementos:
 - a) Os nomes dos membros da mesa e dos delegados das listas presentes, se aplicável
 - b) A hora de abertura e de encerramento da votação e o local.

- c) O número total de eleitores inscritos e de votantes, discriminado por órgão e por corpo;
- d) O número de votos em branco e de votos nulos, discriminado por órgão e por corpo;
- e) O número de votos obtidos por cada lista ou por cada elemento, no caso de votação nominal;
- f) A identificação dos boletins sobre os quais tenha havido reclamações;
- g) As eventuais divergências de contagem dos votos;
- h) As reclamações e protestos;
- i) As deliberações tomadas pela mesa;
- j) Quaisquer outras ocorrências que sejam consideradas por qualquer dos presentes como dignas de menção.
- k) A ata deve ser assinada por todos os membros da mesa e pelos delegados das listas presentes na fase de encerramento do ato eleitoral.
- l) Qualquer elemento da mesa pode lavrar protestos na ata contra decisões tomadas.
- m) Os boletins de voto, separados por corpos e por listas, autonomizando os votos em branco e nulos, serão entregues ao representante da Comissão Eleitoral, em envelope fechado e assinado no exterior pelos elementos da mesa presentes na fase de encerramento do ato eleitoral, donde conste a identificação da mesa de voto respetiva, bem como toda a documentação relativa à votação, incluindo a ata.

O que deve entender por votos em branco e votos nulos:

Votos em branco: boletim que não tenha sido objeto de qualquer marca.

Votos nulos:

- i) Conste a indicação de voto num número de nomes superior ao número de representantes a eleger, no caso de votação nominal.
- ii) Tenha sido inscrito sinal diferente da cruz referida anteriormente.
- iii) Esteja inscrito sinal que suscite dúvidas sobre o seu verdadeiro significado;
- iv) Tenha sido feito qualquer corte, desenho ou rasura.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que vai assinada pela Presidente e pelo secretário.

Maria Manuela Silva Pires Silva

Magda Maria Couto da Silva Graça